

Lei Nº: 355 de 18 de Maio de 1990.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial."

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no valor global de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender atividades e projetos adiante classificados:

Órgão: Prefeitura Municipal
Unidade: 0205 - Serviços Urbanos
Programa: Iluminação Pública
Cat. Econômica: Despesas Correntes
Sub. Categoria: Despesas de Custeio
Elemento: Serviços de Taxeiras
Sub-Elemento: Manutenção da Iluminação Pública R\$ 1.500.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal
Unidade: 0205 - Serviços Urbanos
Programa: Habitação e Urbanismo
Cat. Econômica: Despesas de Capital
Sub. Categoria: Investimentos
Elemento: Obras e Instalações
Sub-Elemento: Construção de Habitações

Urbanas (Casa Populares)	Cr\$ 2.000.000,00
Total dos Créditos	Cr\$ 3.500.000,00

Art. 2.º - Os recursos para abastecimento dos Créditos Contingentes de crédito anteriores, serão os definidos pelo art. 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3.º. Revogada a disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de maio de 1990.
 José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 18 dias do mês de maio de 1990.
 Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE CABINETE.